

Presidente da Câmara Municipal de Loures — Plano de Pormenor da Quinta dos Remédios — Parque de Ciência e Tecnologia.

Os elementos encontram-se disponível para consulta dos interessados na página da internet da Câmara Municipal, em www.cm-loures.pt e no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, r/c, em Loures, todos os dias úteis das 09:00 às 16:00 horas.

As sugestões e informações poderão ser entregues pessoalmente ou remetidas para o endereço de correio eletrónico da Divisão de Planeamento e Reabilitação Urbana, discussaopublica_dprou@cm-loures.pt, ou ainda enviadas por correio para o Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, na Rua Ilha da Madeira, n.º 4 r/c, 2674 -501 Loures.

28 de novembro de 2018. — O Vereador, *Tiago Farinha Matias*.

Deliberação

Considerando que:

A) Através da deliberação de aprovação da proposta 255/2015, na Reunião de Câmara de 09-06-2015, foi aprovada, por unanimidade, a elaboração do Plano de Pormenor da Quinta dos Remédios — Parque de Ciência e Tecnologia, e os respetivos termos de referência;

B) Que foram iniciados os trabalhos de elaboração nos pressupostos então estabelecidos, contando com a natureza e vocação do IST para abrir novas condições de integração espacial e funcional do espaço da Quinta dos Remédios na envolvente da Bobadela/São João da Talha, e apostando na concertação dos objetivos e termos fixados no Plano Diretor Municipal (PDM) para a Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão (SUOPG) 23 com as perspetivas de desenvolvimento do campus por parte do IST;

C) A Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2018, de 9 de março, que determinou a localização, na área de intervenção de uma importante nova unidade de saúde, integrada no Serviço Nacional de Saúde (SNS), apetrechada para o tratamento de doentes com cancro, com recurso a tecnologias de ponta e associada à unidade de investigação e desenvolvimento, situada no Campus Tecnológico e Nuclear do Instituto Superior Técnico (IST), na Bobadela;

D) Tal fator, não comprometendo o conceito inicial do Plano, pelo seu valor acrescentado, exige que se adequa a capacidade conferida pelo PDM de Loures aos requisitos operacionais do novo equipamento a implantar, cuja influência ultrapassa, não apenas a dimensão local, mas também a dimensão nacional;

E) Que o novo modelo de ocupação não se restringe à consideração do equipamento, mas terá em conta as funções complementares associadas e os recursos de sustentação daquele investimento;

F) A alteração dos termos de referência agora proposta e a recalendrarização dos prazos de elaboração do Plano, concertados no âmbito da cooperação com o IST, visam proporcionar enquadramento às novas necessidades formadas e proporcionar o tempo necessário à construção do novo modelo;

G) As características dos novos equipamentos programados, não alteram a necessidade de imposição de uma rigorosa avaliação ambiental;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, no abrigo das competências conferidas pelos n.ºs 1 e 3 do artigo 76.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 78.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação em vigor, aprovar:

1 — A calendarização dos prazos a observar a partir do presente, para a elaboração do Plano de Pormenor da Quinta dos Remédios — Parque de Ciência e Tecnologia, de acordo com a alteração dos termos de referência agora submetidos a deliberação;

2 — Os novos Termos de referência do Plano de Pormenor da Quinta dos Remédios — Parque de Ciência e Tecnologia, em anexo à presente proposta;

3 — Manter a necessidade de o Plano de Pormenor ser objeto de avaliação ambiental, nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio;

4 — Fixar um prazo de 15 dias, a partir da data de publicação da presente deliberação no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.

14 de novembro de 2018. — O Vereador, *Tiago Matias*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

46839 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Texto_do_ato_a_publicar_no_DR_46839_1107_Planta.jpg
611993333

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 1978/2019

Conclusão do Período Experimental

Para os devidos efeitos, nos termos do n.º 5 do artigo n.º 46 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, por meu despacho de 02/01/2019 de homologação da ata de avaliação do período experimental que os trabalhadores abaixo designados concluíram com sucesso o período experimental para ocupação de postos de trabalho na carreira/categoria de:

Assistente Operacional/Assistente Operacional (Serviços Gerais)

Vera Lúcia Oliveira Coutinho Pavia — 15,775 valores
Carla Maria Galvão Antunes — 15,525 valores
Soraia Raquel Raposo Biscaia — 14,700 valores
Kátia Susana Martins Costa — 13,700 valores
Maria Edite Gonçalves Pacífico — 14,175 valores
Bruno Filipe Rei da Silva Ramos — 12,900 valores

3 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Nuno Ribeiro Canta*.

311961768

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 1979/2019

Para os devidos efeitos, no uso da delegação de competências conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de set., e nos termos do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de jun., torna-se público que:

1 — Nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual e por despacho do Senhor Presidente da Câmara encontra-se a exercer funções, neste Município, em regime de mobilidade entre órgãos, a trabalhadora Sara Gomes Brito Feio, pertencente (serviço de origem) ao mapa de pessoal do Município de Vila Real Santo António, carreira/categoria Técnico Superior, desde 1 de janeiro de 2019, posição remuneratória intermédia 4.ª e 5.ª, nível remuneratório intermédio entre 25 e 26.

2 — De acordo com o disposto no artigo 99-A.º da LTFP foi autorizada a consolidação definitiva das mobilidades intercategorias dos Bombeiros Municipais de 2.ª classe, com efeitos a 28 de dezembro de 2018:

2.1 — Auferindo a remuneração base mensal de € 771,79, correspondente ao índice 161, escalão 2, com o trabalhador Paulo Jorge Martins Xavier;
2.2 — Auferindo a remuneração base mensal de € 719,06, correspondente ao índice 150, escalão 1, com os seguintes trabalhadores:

Lúis Marcelino Marques Maria
Duarte Jorge Ponte Santos
Rui Fernando Almeida Brandão Soares
João Carlos Passos Cabrita
Pedro Miguel Cardoso Pereira
Emanuel Sousa Martins Andrade
Vito Miguel Jesus Martins
Henrique Paulo Marques Maria
Bruno Manuel Santos Teixeira
João Luís Bárbara Santos Marcelino
Miguel Ângelo Silva Guerreiro Teodorico
Paulo Jorge Mateus Cruz
Rosa Maria Afonso Marcelino Santos
Carina Alexandra Pereira dos Santos Barão

18 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

311993406

Aviso n.º 1980/2019

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para a ocupação de três postos de trabalho do mapa de pessoal, da carreira de assistente operacional para as escolas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Objeto do procedimento concursal

Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante

designada por LTFP, no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de set., na sua atual redação, torna-se público que, de acordo com a proposta do Sr. Presidente da Câmara e a respetiva deliberação da Câmara Municipal de Olhão de 12 de dezembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, excecional ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30 da LTFP, com vista ao preenchimento de três (3) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, a afetar à Divisão de Educação e Desporto, previstos no mapa de pessoal do Município, para recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público com vista à constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do atrás disposto, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Na sequência da solução interpretativa da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, homologado pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, a autarquia não está sujeita à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio do recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação e regime atual equiparado.

Não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC) uma vez que, consultada a página eletrónica da mesma, não foi publicitado procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e, até à sua publicitação, não existem candidatos com perfil adequado ao posto de trabalho.

2 — Local de trabalho e validade do procedimento

O local de trabalho: Município de Olhão, com sede no Largo Sebastião Mestre, maioritariamente em estabelecimento escolares do Município, em Olhão, podendo no entanto ser executado trabalho fora do Município sempre que ocorra alguma situação que assim o exija.

O concurso é válido para os postos de trabalho objeto do concurso, sem prejuízo da constituição de reservas de recrutamento nos termos estabelecidos na legislação vigente.

3 — Identificação, conteúdo funcional e caracterização do posto de trabalho

A caracterização do posto de trabalho e seu conteúdo funcional consiste no exercício das funções constantes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de assistente operacional.

Nos termos do artigo 81.º da LTFP, a descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

A sua caracterização específica é a constante do mapa de pessoal do Município de Olhão.

4 — Posição remuneratória de referência

É oferecida, referencialmente, a posição e nível remuneratórios da carreira/ categoria de Assistente Operacional correspondente à retribuição mínima mensal garantida, conforme tabela remuneratória única.

5 — Requisitos de admissão

O candidato deve reunir os requisitos, gerais e especiais que se seguem, até à data limite para a apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão:

5.1 — Requisitos gerais

Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais (habilitações académicas)

Assistente requisitos especiais os exigíveis para ingresso na carreira de Assistente Operacional, termos em que os candidatos deverão ser

detentores de escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento, ainda que acrescida de formação profissional adequada, para o grau de complexidade funcional 1, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

5.3 — Candidatos não admitidos

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Formalização de candidaturas

Só é admissível a candidatura deve ser efetuada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente assinado pelo candidato, nos seguintes termos:

6.1 — Apresentação

Só é admissível a candidatura em suporte papel, formalizada mediante preenchimento do formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009), disponível na página eletrónica do Município em www.cm-olhao.pt, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, sinalizando a referência a que concorre.

A apresentação da candidatura pode ser efetuada, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, da seguinte forma:

- a) Presencialmente na Secção de Recursos Humanos do Município de Olhão, instalada no edifício sede sito no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, no período das 09:30 às 12:00 horas;
- b) Através do envio por correio registado, com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado.
- c) Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

6.2 — Documentação

O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Cópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- c) Comprovativo das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
- d) Os candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fev., deverão declarar, no formulário de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau e tipo de deficiência, sendo desta forma dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo da mesma;
- e) Outros documentos que os candidatos considerem passíveis de influenciar a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados.

6.3 — Candidatos com vínculo de emprego público

Os candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que pertence, atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo constituído por tempo indeterminado, a categoria de que é titular, a posição remuneratória que ocupa nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto no artigo 11.º, n.º 2, alínea c), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual;
- b) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que pertence, atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;
- c) Os trabalhadores em exercício de funções no Município de Olhão ficam dispensados de apresentar a declaração e os demais documentos exigidos desde que, expressamente, declarem, no requerimento, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.
- d) A avaliação de desempenho respeitante ao último período avaliativo, se for o caso, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

6.4 — Especificidades

Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, sem prejuízo da sua punição nos termos legais.

7 — Métodos de seleção

7.1 — Regra geral

Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção, eliminatórios pela ordem enunciada:

- a) Prova de conhecimentos (PC);
- b) Avaliação psicológica (AP);
- c) Entrevista profissional de seleção (EPS).

7.2 — Regra especial

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 36 da LTFP, aos candidatos que cumpram ou executem as funções caracterizadoras do posto de trabalho ou se encontrem no regime da valorização profissional, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas a) a c) do ponto 7.1, são aplicados os seguintes métodos de seleção, eliminatórios pela ordem enunciada:

- a) Avaliação curricular (AC);
- b) Entrevista de avaliação de competências (EAC);
- c) Entrevista profissional de seleção (EPS).

7.3 — Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem ou opção do candidato no caso do 7.2:

Candidatos previstos em 7.1 ou que optem no caso do 7.2:

$$CF = 0,40PC + 0,30AP + 0,30EPS$$

Candidatos referidos em 7.2:

$$CF = 0,40AC + 0,30EAC + 0,30EPS$$

em que:

- CF = Classificação Final
 PC = Prova de conhecimentos
 AP = Avaliação psicológica
 EPS = Entrevista profissional de seleção
 AC = Avaliação curricular
 EAC = Entrevista de avaliação de competências

7.4 — Prova de conhecimentos

A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. Por competências técnicas entende-se a capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

A prova de conhecimentos assume a forma escrita de natureza teórica, é de realização individual, com possibilidade de consulta de legislação. Tem a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incide sobre os temas a que se refere a legislação e a bibliografia identificadas no presente aviso. Não é permitida a utilização de equipamento informático.

A prova de conhecimentos incide sobre as seguintes temáticas:

Lei n.º 75/2013, de 12 de set., que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de jan.;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;

Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de set., que regulamenta os critérios e a respetiva fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas;

Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, desenvolve o quadro de trans-ferência de competências para os municípios em matéria de educação.

7.5 — Avaliação Psicológica

A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é efetuada por entidade especializada, a contratualizar nos termos do artigo 10.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

7.6 — Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissio-

nal, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, são consideradas e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo, obrigatoriamente, considerados os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

7.7 — Entrevista de Avaliação das Competências

A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, com vista a permitir uma análise estruturada da experiência, qualificação e motivação profissional através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelos candidatos, sendo realizada nos termos da citada Portaria n.º 83-A/2009.

A Entrevista de Avaliação das Competências será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.8 — Entrevista profissional de seleção

A entrevista profissional de seleção (EPS), aplicável quer no caso do ponto 7.1 quer no 7.2, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação verbal, motivação e interesse, e relacionamento interpessoal, entre outros que o júri preveja na ata de definição de critérios.

7.9 — Utilização faseada dos métodos de seleção

Por razões de celeridade, o dirigente máximo pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da citada Portaria n.º 83-A/2009.

8 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os resultados obtidos em cada método de seleção, eliminatórios pela ordem atrás enunciada, são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do Município, em www.cm-olhao.pt.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria n.º 83-A/2009.

Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

9 — Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo aplicado o método seguinte.

Os candidatos excluídos, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo da Portaria para a realização de audiência de interessados.

10 — Homologação da lista de ordenação final

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do Município, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

11 — Júri do procedimento concursal

11.1 — Competências

Compete, designadamente, ao Júri:

- a) Dirigir todas as fases do procedimento concursal;
- b) Fixar os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar;

c) Fixar a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos de seleção;

d) Exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

Das deliberações do Júri são lavradas atas, a facultar aos candidatos sempre que o solicitem.

11.2 — Composição

O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente do Júri: Paulo Jorge Mendonça Farinho, chefe da Divisão de Educação e Desporto;

Vogais efetivos: Inês da Luz Arroja Neves, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos, e Leila Patrícia Martins Fernandes, Assistente Técnica;

Vogais suplentes: Elsa Cristina Jesus Neto e Paulo Jorge Lopes Borges Fonseca, Técnicos Superiores.

12 — Igualdade

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Legislação aplicável

O presente procedimento concursal rege-se pela legislação a seguir identificada e demais legislação aplicável ao setor público:

a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;

b) Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual;

c) Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de jan.;

d) Lei n.º 71/2018, de 31 de dez., que aprova o orçamento de estado para 2019;

e) Lei n.º 75/2013, de 12 de set., que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

f) Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de set., que regulamenta os critérios e a respetiva fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas;

g) Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação.

Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, aplicar-se-ão as normas constantes da legislação em vigor.

23 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

312003668

Aviso n.º 1981/2019

Para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores abaixo indicados, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município:

Para o desempenho de funções na carreira e categoria de Assistente Operacional:

Egídia Maria Costa Faustino Martins
Marina Conceição Filipe Lelo de Sousa
Cristiana Sofia Zita Januário
Ana Paula dos Reis Guerreiro Pité
Karine Guerreiro Gonçalves
Cláudia Isabel Viegas do Nascimento
Sílvia Margarida dos Santos Afonso Guerreiro
Elísia Maria Carmo Calé Martinho
Leila Patrícia Batista Santos Ramos
Susana Filipe da Silva Apolinário

Para o desempenho de funções na carreira e categoria de Assistente Técnico:

Paula Epifânio Caetano Gonçalves Rocha da Ponte
Ingride Filipa Carvalho Santos
Diana Marília Salgado Canhola Caetano

Andreia Filipa Calição Ameixeira
Alexandra da Conceição Soares Domingos Laranjo Martins
Margarida Isabel Pacheco Montes Aires de Mendonça

24 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

312007475

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 1982/2019

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Aviso n.º 10073/2018.

Publicitação dos resultados da prova de conhecimentos e convocatória para a realização do próximo método de seleção (avaliação psicológica) — referências 1, 2, 3, 4, 5 e 6

Torna-se público que nos termos da alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º e do n.º 1, do artigo 33, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, encontram-se afixadas, por edital, em local visível e público, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim e disponíveis na página eletrónica da Câmara Municipal (www.cm-pvarzim.pt), as listas dos resultados das provas de conhecimentos e a convocatória para o método de seleção Avaliação Psicológica do procedimento concursal comum para o recrutamento de 27 (vinte e sete) postos de trabalho, referências 1, 2, 3, 4, 5 e 6, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 10073/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2018.

Conforme o estipulado no artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos aprovados são convocados para a realização do segundo método de seleção, Avaliação Psicológica, de acordo com o agendamento previsto no aviso afixado no Edifício dos Paços do Concelho e disponível na página eletrónica do Município.

De acordo com o n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria, conjugado com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos dispõem de 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para se pronunciarem por escrito, sobre a classificação obtida relativamente ao método de seleção, utilizando formulário próprio (Exercício de Direito de Participação de Interessados), disponível na página eletrónica do Município da Póvoa de Varzim (www.cm-pvarzim.pt), remetido por correio em carta registada com aviso de receção ou entregue pessoalmente, durante o horário normal de funcionamento (das 08:30 horas às 15:00 horas), na Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim.

21 de janeiro de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, *Luís Diamantino Carvalho Batista*.

311995472

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Regulamento n.º 128/2019

Regulamento do Banco Local de Ajudas Técnicas do Município de Santa Cruz

Filipe Martiniano Martins de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, torna público que, por deliberação da Assembleia Municipal, realizada a 10 de dezembro de 2018, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal a 29 de novembro de 2018 e, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *g*), do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, aprovou o Regulamento do Banco Local de Ajudas Técnicas do Município de Santa Cruz. Nestes termos, para efeitos do disposto no artigo 56.º, da mesma Lei, e do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, procede-se à sua publicação.

O Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a data de publicação e encontra-se disponível para consulta ao público nos locais de estilo e na página da Câmara Municipal de Santa Cruz na internet em: www.cm-santacruz.pt.

14 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Filipe Martiniano Martins de Sousa*.